



Centro de  
Apoio Operacional  
às Promotorias da  
Infância e da  
Juventude

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**

**CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO  
4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 /  
7670 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br**

1

**Ofício Circular nº 04/2016 - CAOPIJ**

Palmas, 15 de fevereiro de 2016.

Ao Excelentíssimo(a) Senhor (a)  
Promotor de Justiça

Exmo. Senhor (a),

**Os Núcleos de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e Conselheiros dos Direitos da Criança e do Adolescente - Escola de Conselhos - têm sido uma política desenvolvida pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR), para promover a formação de Conselheiros de Direitos e Tutelares em todo Brasil.**

Para isso, a SDH tem firmado parcerias com instituições de referência, como as universidades, os Conselhos Estaduais de Direitos da Criança e do Adolescente e governos estaduais, para desenvolver projetos nas áreas de educação em Direitos Humanos e promoção e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. As Escolas de Conselhos têm proporcionado a troca de conhecimentos práticos e teóricos, tendo como resultado a formação de articuladores e animadores da rede de promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, vendo cada conselheiro como peça fundamental para movimentar esse sistema.

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**  
**CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO**  
**4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 /**  
**7670 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br**

2

No Tocantins, esta parceria foi firmada com a **UNITINS**, que estará efetuando as inscrições dos interessados na **Escola de Conselhos** através do site: <http://escolaconselhos.unitins.br>, no período de **03/02/2016 a 19/03/2016**, para tanto, basta que o interessado acesse o site acima e preencha os seguintes requisitos:

1. Ser Conselheiro(a) de Direito da Criança e do Adolescente. Cada CMDCA poderá inscrever em cada Grupo apenas 2 (dois) conselheiros(as), sendo 1 governamental e 1 não governamental.
2. Ser Conselheiro(a) Tutelar no exercício da função.
3. Poderão se inscrever no máximo 3 (três) Conselheiros(as) Tutelares por município em cada Grupo.
4. **O Curso é totalmente gratuito**, sendo que a Escola de Conselhos irá disponibilizar material didático-pedagógico, biblioteca virtual e **alimentação (2 lanches e 1 almoço diariamente) para cada conselheiro(a) durante a fase presencial.**
5. **É de responsabilidade dos municípios o deslocamento e hospedagem dos conselheiros durante a fase presencial.**
6. A fase presencial compreende a participação em 4 encontros presenciais. **Cada encontro terá carga horária de 40 horas e será desenvolvido durante uma semana**, com aulas de 2ª a 6ª feira, no horário de 8 às 12h e de 14 às 18h.
7. A fase à distância compreende a elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso - TCC, pelos(as) conselheiros(as) a partir da organização em grupos por município e será acompanhado por 1 professor tutor no ambiente virtual.

**Coordenação do Centro de Apoio Operacional às Promotorias da Infância e Juventude**  
**CAOP da Infância e Juventude - Ministério Público do Estado do Tocantins - 202 NORTE, AV. LO**  
**4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6 - Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 - Palmas-TO - (63) 3216-7638 /**  
**7670 (Fax) E-mail de contato: caopij@mpto.mp.br**

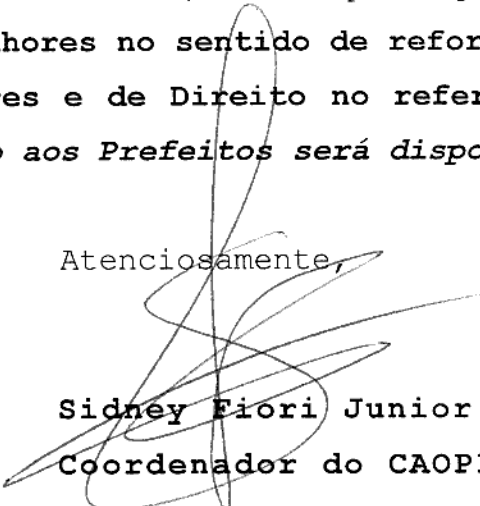
3

Cada grupo terá o prazo de até 30 dias, após o último encontro presencial, para a entrega do TCC.  
8. O(a) conselheiro(a) inscrito(a) terá sua inscrição confirmada por *email* cadastrado no ato da inscrição. No entanto, deverá apresentar cópia do ato de nomeação ao cargo de conselheiro(a) no primeiro encontro presencial.

Insta esclarecer que a Lei 8.069/90 determina em seu **artigo 134, parágrafo único, que constará na Lei Orçamentária Municipal previsão de recursos necessários a formação continuada dos Conselheiros Tutelares**, portanto, o Município tem o DEVER de custear a formação dos Conselheiros, todavia, através deste projeto *o Município só custeará o traslado, a hospedagem e o jantar dos Conselheiros, não havendo a necessidade de arcar com os honorários dos professores, nem material didático.*

Diante do exposto, informamos que através do ofício circular 03/2016, os Prefeitos Tocantinenses foram informados sobre o referido curso, razão pela qual, **seria imperioso a corroboração dos Senhores no sentido de reforçar a participação dos Conselheiros Tutelares e de Direito no referido curso (modelo de ofício a ser enviado aos Prefeitos será disponibilizado pelo e-mail funcional).**

Atenciosamente,



**Sidney Fiori Junior**  
Coordenador do CAOPIJ